



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 128/2012/SRHU/SEDS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 041/2011 de 22 de julho de 2011 – Processos Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Muriaé, e;

1. CONSIDERANDO:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Muriaé, **José Carlos Ferreira Júnior**, impetrou Mandado de Segurança com Pedido de Liminar contra Ato da Superintendência de Recursos Humanos da SEDS solicitando a revogação de sua desclassificação do Processo Seletivo nº 041/2011 de acordo com o Despacho Administrativo nº 1070/2011, datado de 04 de novembro de 2011;

1.2 em 24 de janeiro de 2011, a Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, foi notificada com pedido de Liminar Concedida, determinando a suspensão dos efeitos da desclassificação, mantendo a classificação do requerente, enquanto se discute a presente liça;

2. RESOLVE:

2.1 cumprir a liminar deferida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato e mantendo a classificação do requerente no Processo Seletivo Simplificado nº 041/2011 – Muriaé Suase, enquanto se discute a presente liça.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2012.

Ana Costa Rego
Superintendente de Recursos Humanos